



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N° 1290 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo n° 08191.050843/2017-15;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a contar de 3 de outubro de 2017, a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PGJ n° 840, de 3 de agosto de 2017.

Art. 2º Designar os servidores **RAFAEL FARIA BRITO**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula n° 4383, **GEORGE VANDRE RAMOS RODRIGUES**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n° 3702, e **ANTONIO ROGERIO DA SILVA**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n° 1179, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo, de forma que seja apontada sua convicção sobre a existência de indícios de irregularidade funcional e de sua autoria, justificando, assim, a instauração de Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, ou sobre a falta de justa causa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

ECSAD/CGAB/PGJ 20/OUT/2017 15:55

Alina Costa
Publicada em 20/10/17
Esta cópia confere com o original